

PORTARIA PROEPE N.º 04/2018

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE PARCERIA TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE A FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO E A RENAULT DO BRASIL.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, X, do Regimento, considerando

O Termo do Programa de Cooperação Técnico-Científica firmado entre a FAE Centro Universitário e a Renault do Brasil, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º O Programa de Cooperação Técnico-Científica entre a FAE Centro Universitário e a Renault do Brasil visa à promoção de experiências e vivências no campo profissional dos alunos dos cursos de Engenharia de Produção, bacharelado, e Engenharia Mecânica, bacharelado, da FAE Centro Universitário, regularmente matriculados na disciplina Estágio Supervisionado – Engenharia.

Parágrafo único. Além do estipulado no *caput*, são elegíveis à candidatura para participar do referido programa os alunos que já tenham cumprido, com aprovação ou dispensa por aproveitamento de estudos, mais de 70% (setenta por cento) da carga horária total do respectivo curso, incluídas as Atividades Complementares, ou aqueles que estejam cursando o 7º período ou posteriores.

Art. 2º O processo de seleção, incluindo o período de inscrições, critérios adotados e detalhes sobre a atividade a ser exercida pelos alunos, será divulgado por meio de Edital específico, de acordo com o disposto no Termo do Programa de Cooperação Técnico-Científica firmado entre a FAE Centro Universitário e a Renault do Brasil.

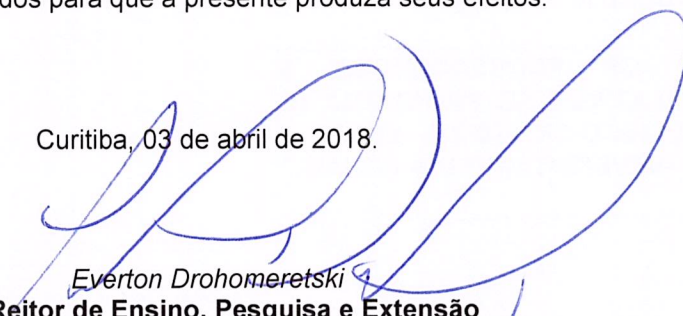
Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos alunos no referido programa deverão somar pelo menos 200 (duzentas) horas, estando limitada a carga horária diária a no máximo 6 (seis) horas.

Art. 3º Os discentes que participarem do referido programa e o concluírem com conceito satisfatório, conferido em conjunto pelo Supervisor de Estágio do respectivo curso da FAE Centro Universitário e o técnico da Renault do Brasil responsável pelo acompanhamento do projeto, obterão aprovação na disciplina Estágio Supervisionado – Engenharia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados para que a presente produza seus efeitos.

Curitiba, 03 de abril de 2018.


Everton Drohomieretski
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão